



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

**LEI N.º 399/2010, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.**

*Cria o cargo de provimento em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Formosa e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Chefe de Biblioteca, de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.

**Parágrafo Único.** Os vencimentos básicos mensais do cargo serão de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

**I** – Cargo – Atividade básica do quadro de pessoal cujo provimento individualiza o nível de conhecimento exigível para o seu exercício e a remuneração do ocupante;

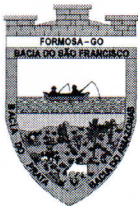
**II** – Nível – Corresponde ao grau de instrução formal exigidos para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

**Art. 3º.** O ocupante do cargo de provimento em comissão de que trata esta Lei serão obrigatoriamente regido pelo regime jurídico, estabelecido por Regulamento Administrativo próprio da Câmara Municipal e na inexistência deste, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º.** O ocupante do cargo de que trata esta Lei estão sujeito à prestação da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de serviço.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal:

- 02. - Câmara Municipal de Formosa
- 020. – Câmara Municipal
- 01 - Legislativa
- 031. – Ação Legislativa
- 0029. – LEGISLATIVO MODERNO



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

2

**LEI N.º 399/2010, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.**

2093. – APOIO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens. Fixas – Pessoal Civil

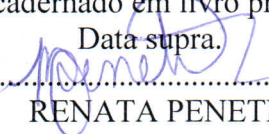
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 01 de outubro de  
2010.

  
**PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

  
.....  
**RENATA PENETRA**

Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 073/10, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 076/2010, de 24/09/2010 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 398/10 de 01/10/2010 que “*Cria o cargo de provimento em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Formosa e dá outras providências.*”

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

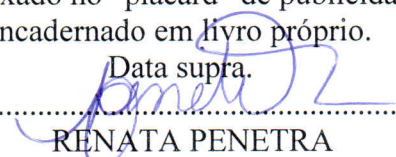
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 01 de outubro de 2010.

  
**PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.

  
.....  
**RENATA PENETRA**

Gestora de Contratos e Documentos